

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADO - IMR  
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO \_\_\_/20\_\_**

**NOME DA EMPRESA**

**MÊS DE ANÁLISE (MÊS DA COMPETÊNCIA)**

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, devendo ser analisadas as ocorrências de eventuais infrações que acarretarão em reduções de pagamento. Este Instrumento de Mensuração de Resultado é parte integrante do Contrato.

Com relação à incidência, quando não especificada, a expressão "Por Infração" corresponde a uma comunicação do Órgão para a empresa sobre a ocorrência de determinada infração, podendo essa comunicação ser via e-mail.

**TABELA APLICÁVEL PARA TODOS OS POSTOS**

<b>Nº</b>	<b>ITEM AVALIADO</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
1	Apresentação dos colaboradores	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
2	Agilidade na prestação dos serviços	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
3	Pontualidade nas entregas de documentações	Atrasar a entrega de documentação mensal.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
4	Substituição de funcionários	Deixar de efetuar a reposição de funcionários em decorrência de férias ou ausências.	1	Por dia útil de infração	NÃO
5	Uniformes	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	1	Por mês de infração*	NÃO
6	EPIs	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso	2	Por mês de infração*	NÃO

7	Materiais, Insumos e Equipamentos	Deixar de entregar ou repor os Materiais, Insumos e Equipamentos nos prazos definidos no edital e anexos bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso	3	Por mês de infração	NÃO
8	Convocações	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato	2	Por infração	NÃO
9	Atualização das informações do quadro de funcionários	Deixar de informar a fiscalização/gestão do contrato sobre alterações no quadro de funcionários.	2	Por infração (comunicação)	NÃO
10	Zelo pelas instalações	Danificar patrimônio ou instalações do IFFAR	2	Por infração (comunicação)	NÃO
11	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Deixar de tratar com respeito, para com os estudantes, professores, técnicos, terceirizados e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas.	3	Por infração (comunicação)	NÃO
12	Extravio, furtos e roubos	Não comunicar tempestivamente à Gestão de Contratos, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente à instituição.	4	Por infração (comunicação)	NÃO
13	Pagamento de salário, benefícios e encargos fiscais e sociais	Deixar de efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais nas datas previstas.	5	Por dia corrido de infração	NÃO
14	Manutenção das Condições de Habilitação	Deixar de Manter SICAF atualizado ou apresentar a fiscalização os documentos de habilitação exigidos, dentro dos prazos estabelecidos.	3	Por infração (comunicação)	NÃO

## TABELA PARA MENSURAÇÃO DO RESULTADO

Para fins de mensuração do resultado e adequação do pagamento será adotada conforme tabela a seguir:

Grau da Infração	Reduções de pagamento
1	0,2% por incidência sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por incidência sobre o valor mensal do contrato
3	0,6% por incidência sobre o valor mensal do contrato
4	0,8% por incidência sobre o valor mensal do contrato
5	1% por incidência sobre o valor mensal do contrato

- Para fins adequação de pagamento por Mensuração de Resultado, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor mensal do contrato.

- A redução de pagamento em razão das infrações previstas neste Instrumento de Mensuração de Resultado não impede a aplicação concomitante de Sanções Administrativas previstas no Contrato Administrativo, mediante decisão da Administração.

- Nos casos em que a CONTRATADA não repor o efetivo de empregados e/ou não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos), além do IMR e das possíveis sanções administrativas os postos e/ou itens serão glosados (retirados da planilha de custos para averiguar valor mensal efetivamente devido). Essas glosas não estão limitadas a 10% do valor mensal devido. Pois, referem-se a serviços não prestados ou materiais não fornecidos. Antes do cálculo do ajuste do IMR, deve ser descontado do valor total devido no mês (base de cálculo do IMR), os valores glosados, no mês, de acordo com os critérios deste parágrafo.

- Conforme disposto no Anexo V – Diretrizes para Elaboração do PB ou TR, itens 2.6.“j” e “j.4”, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, ficam disciplinadas as condições e as respectivas formas de cálculo para a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver ausências não supridas nos postos de trabalho, quando o pagamento mensal pelo serviço prestado será devido após a incidência da respectiva glosa, que será calculada da seguinte forma:
  - a) Determinar o número de dias úteis de trabalho do mês (DUM), que pode, dependendo da exigência contratual, considerar dias em sábados, domingos e feriados;
  - b) Determinar o número de dias úteis não trabalhados no posto de trabalho durante o mês (DUNT);
  - c) Multiplicar o valor mensal do posto de trabalho (VFPT) pelo resultado da relação entre o número de dias úteis não trabalhados no posto de trabalho durante o mês (DUNT) e o número de dias úteis de trabalho do mês (DUM).
  - e)  $GLOSA = VFPT \times (DUNT/DUM)$

- No caso dos colaboradores da CONTRATADA danificarem equipamentos e ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos. Estes custos poderão ser glosados, de forma independente e antes do cálculo do IMR, não estando limitados a 10% do valor mensal devido.

- A critério da CONTRATANTE poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas na minuta de contrato, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item.

- Para fins de IMR, sanções administrativas e glosas, os prazos irão considerar os DIAS ÚTEIS, entre o primeiro dia de descumprimento da obrigação, até o dia anterior à reposição do efetivo de empregados e/ou itens. Com exceção dos itens que, expressamente, citarem que os prazos são contados em dias corridos.

## PARECER FINAL DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Informamos após avaliar o mês de MÊS DE ANÁLISE (MÊS DE COMPETÊNCIA):

( ) Não foi constatada infração que ensejasse a adequação do pagamento.

( ) Foram constatadas infrações que impactam na adequação do pagamento, conforme exposto abaixo:

Número de infrações Grau 1 (0,2%): \_\_\_\_\_

Número de infrações Grau 2 (0,4%): \_\_\_\_\_

Número de infrações Grau 3 (0,6%): \_\_\_\_\_

Número de infrações Grau 4 (0,8%): \_\_\_\_\_

Número de infrações Grau 5 (1,0%): \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO(A)**

**5.5.3. Para fins de julgamento isonômico das propostas não é permitido alterar o adicional de insalubridade utilizado pela administração. Logo, todas as empresas devem cotar em suas propostas o percentual de insalubridade estabelecido na planilha de custos da administração, a menos que a cct da licitante determine expressamente outro percentual.**